

**LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 28/10/2022**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 87**

**“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 02/2003, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido à Lei Complementar 02, de 19 e dezembro de 2003, o Art. 86A, o qual terá a seguinte redação:

*Art. 86A Desde que comprovadamente seja caracterizado como domicílio fiscal, inoculo ou virtual, para fins de recebimento de correspondência, a critério da administração pública, pode ser autorizada a instalação da atividade em zonas e corredores não autorizados, desde que constatado in loco como também através de documentos de demais órgãos públicos da situação acima descrita.*

**Art. 2º** O art. 106, da Lei Complementar 02, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, os quais terão as seguintes redações:

*Art. 106...*

...

*§1º O enquadramento de usos e suas adequações ao zoneamento não suspende a obrigatoriedade de atendimento a qualquer norma legal que discipline a geração de ruídos.*

*§2º Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso estabelecer o enquadramento dos diversos tipos de usos às categorias estabelecidas neste artigo para efeito de licenciamento, tendo por referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, a serem regulamentados através de decretos.*

*§3º enquanto não editado o decreto conforme o parágrafo 2º deste artigo, o enquadramento para as categorias de uso para as zonas e corredores do município seguirá o disposto no Anexo III - Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores desta Lei.*

**Art. 3º** O art. 131A, da Lei Complementar 02, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso VI, o qual terá a seguinte redação:

*Art. 131A...*

...

*VI – O Corredor Secundário I, para fins de caracterização de atividades a serem desenvolvidas no local, terá as mesmas características descritas conforme art.120 desta lei.*

...

**Art. 4º** O art. 131B, da Lei Complementar 02, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 131B Fica criada uma zona denominada ZCSI – Zona de Comércio, Serviços e Indústrias onde será permitida a instalação de comércio, serviços e indústrias do tipo não incômodas e toleradas, conforme especificado no Anexo IV – DEFINIÇÕES QUANTO AO GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES.*

**Art. 5º** O ANEXO II – Listagem de Categorias de Uso da Lei Complementar 002/2003 passa a ter a redação conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** O ANEXO III – Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores da Lei Complementar 002/2003 passa a ter a redação conforme o Anexo II desta Lei.

**Art. 7º** O ANEXO V – Mapa de Zoneamento do Município da Lei Complementar 02/2003 passa a ter acrescido como CS – Corredor Secundário, as vias públicas abaixo relacionadas, passando a ter a configuração conforme Anexo III desta Lei.

- a) Rua Marcílio Braghini (Alto Bela Vista e Village Paraíso);*
- b) Avenida Delfim Moreira no trecho compreendido entre a Av. Wenceslau Braz e Av. Ângelo Calafiori (Lagoinha);*
- c) Avenida Alemanha (Jardim Europa);*
- d) Avenida Central (Jardim Planalto);*
- e) Rua Tenente José Joaquim no trecho compreendido entre a Av. Dr. Jacinto Ferreira Guimarães e Av. Zezé Amaral;*
- f) Avenida Zezé Amaral no trecho compreendido entre a Av. Delson Scarano e Rua Santa Catarina;*
- g) Rua José Mambrini no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Av. Oliveira Resende;*
- h) Avenida Oliveira Resende no trecho compreendido entre a Rua José Mambrini e Avenida Brasil;*
- i) Rua Piauí no trecho compreendido entre a Rua Claudete Aparecida de Lima Pereira e Rua Sargento Lima;*
- j) Rua Paraíba no trecho compreendido entre a Rua Luiz Paschoali e Rua Sargento Lima.*

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de outubro de 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**Anexo II - Listagem de Categorias de usos**

**Atualização: jul22**

**C - USO COMERCIAL EM GERAL**

**C1 - COMÉRCIO VAREJISTA**

---

**C1.1- COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- 1) Casa de carnes.
- 2) Mercearia
- 3) Padaria
- 4) Quitanda
- 5) Peixaria

**C1.2- COMÉRCIO EVENTUAL**

- 1) Armarinhos
- 2) Bar
- 3) Casa lotérica
- 4) Confeitaria
- 5) Cosméticos e Perfumaria
- 6) Drogaria
- 7) Floricultura
- 8) Jornais e revistas
- 9) Lanchonete

**C2 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO**

---

**C2.1 -COMÉRCIO DE CONSUMO EXCEPCIONAL**

- 1) Antiguidades
- 2) Artesanato
- 3) Artigos importados
- 4) Butique
- 5) Galeria
- 6) Objetos de arte, design

**C2.2 -COMÉRCIO DE CONSUMO NO LOCAL/ DIVERSÕES**

- 1) Alimentos para animais
- 2) Artigos de couro
- 3) Artigos de vestuário
- 4) Artigos esportivos e recreativos
- 5) Artigos para jardins
- 6) Artigos religiosos
- 7) Bijuterias
- 8) Brinquedos
- 9) Casa de café
- 10) Casas de música
- 11) Choperia
- 12) Restaurante

### **C2.3 - COMÉRCIO LOCAL**

- 1) Bicicletaria e afins
- 2) Calçados
- 3) Casas de comércio de animais domésticos
- 4) Centro comercial
- 5) Cereais
- 6) Cooperativa de consumo
- 7) Decoração (loja de lonas e toldos)
- 8) Eletrodomésticos e utensílios domésticos
- 9) Espelhos, vidros
- 10) Estofados e colchões
- 11) Fotografias e ótica
- 12) Joalheria
- 13) Lojas de departamentos
- 14) Luminárias e lustres
- 15) Mercados (abastecimento)
- 16) Molduras
- 17) Móveis
- 18) Roupas de cama, mesa e banho
- 19) Som e equipamentos, discos, fitas
- 20) Supermercados
- 21) Tecidos

### **C2.4- COMÉRCIO SETORIAL**

- 1) Acabamentos para construção (materiais)
- 2) Adubos e outros materiais agrícolas
- 3) Artefatos de metal, ferramentas
- 4) Artigos funerários
- 5) Automóveis - peças e acessórios
- 6) Caça e pesca, armas e munições
- 7) Ferragens
- 8) Fibras vegetais, juta, sisal
- 9) Fios têxteis
- 10) Gás engarrafado – Classe I
- 11) Gelo (depósito)
- 12) Instrumentos e materiais médicos e dentários
- 13) Instrumentos elétricos, eletrônicos
- 14) Máquinas e equipamentos para comércio e serviços
- 15) Material de limpeza
- 16) Material elétrico, hidráulico
- 17) Material para desenho e pintura
- 18) Material para serviço de reparação e confecção
- 19) Motocicletas, peças e acessórios
- 20) Pneus e afins

### **C2.5 - COMÉRCIO URBANO**

- 1) Concessionárias de veículos
- 2) Equipamentos pesados e para combate ao fogo

- 3) Máquinas e equipamentos para agricultura e Indústria.
- 4) Peças e acessórios instalações mecânicas
- 5) Peças e acessórios para máquinas

## **C2.6 - COMÉRCIO REGIONAL**

*(COMÉRCIO E DEPÓSITOS DE MATERIAIS EM GERAL, COM ATÉ 1.000m<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA)*

- 1) Artefatos para construção
- 2) Depósitos e distribuidoras de bebidas
- 3) Depósitos de instalações comerciais e industriais
- 4) Ferro velho, sucatas, garrafas e outros recipientes
- 5) Depósito e reciclagem de materiais diversos
- 6) Minerais

## **C2.7 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEIS**

## **C3 - COMÉRCIO ATACADISTA**

---

### **C3.1 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- 1) Açúcar
- 2) Alimentos para animais
- 3) Animais abatidos - aves, carnes, pescado
- 4) Armazéns Gerais
- 5) Bebidas
- 6) Café
- 7) Cereais, hortaliças, ovos
- 8) Especiarias
- 9) Latarias
- 10) Laticínios e frios
- 11) Óleos
- 12) Sal

### **C3.2 - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE (URBANO)**

- 1) Acessórios e peças para veículos automotores
- 2) Acessórios para máquinas e instalações mecânicas
- 3) Aparelhos elétricos e eletrônicos
- 4) Artefatos de borracha, metal e plástico
- 5) Artefatos de materiais para construção em geral
- 6) Cortinas e tapetes
- 7) Equipamentos de combate ao fogo
- 8) Ferragens
- 9) Ferramentas
- 10) Ferros, metais e ligas metálicas
- 11) Implementos agrícolas
- 12) Madeira aparelhada
- 13) Máquinas e equipamentos
- 14) Material elétrico e hidráulico
- 15) Móveis
- 16) Vidros

### **C3.3 -COMÉRCIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**

- 1) Álcool
- 2) Armazenagem de petróleo, carvão
- 3) Combustível
- 4) Gás engarrafado – Classe II em diante
- 5) Lubrificantes
- 6) Papéis e derivados
- 7) Pneus e afins
- 8) Produtos químicos
- 9) Resinas e gomas
- 10) Tintas e vernizes

### **C3.4 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS**

- 1) Algodão
- 2) Carvão vegetal
- 3) Depósito de materiais de construção
- 4) Ferro e ferragens
- 5) Fibras vegetais, juta, sisal
- 6) Frutos
- 7) Gado (bovino, equino, suíno)
- 8) Madeira
- 9) Ossos, couros crus e peles
- 10) Produtos e resíduos de origem animal
- 11) Sementes e grãos

### **C3.5 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO**

- 1) Adubos e fertilizantes
- 2) Armas e munições
- 3) Artigos de couro
- 4) Artigos de caça e pesca
- 5) Cutelaria
- 6) Drogas
- 7) Esportivos e recreativos (artigos)
- 8) Fios têxteis
- 9) Fotografias, cinematografia (material)
- 10) Instrumentos musicais, discos, fitas
- 11) Joias, relógios
- 12) Louças
- 13) Material de desenho e de escritório
- 14) Material de limpeza
- 15) Ótica
- 16) Papel de parede
- 17) Perfumaria
- 18) Produtos químicos (não perigosos)
- 19) Roupas de cama, mesa e banho
- 20) Selas e arreios
- 21) Tecidos
- 22) Utensílios domésticos
- 23) Vestuário

## **S – SERVIÇOS**

### **S1 - SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL**

---

#### **S1.1 - SERVIÇOS PESSOAIS E DOMICILIARES**

- 1) Alfaiate e similares
- 2) Chaveiro
- 3) Eletricista
- 4) Encanador
- 5) Instituto de beleza
- 6) Lavanderia
- 7) Sapateiro
- 8) Pedreiro
- 9) Pintores de edifícios

#### **S1.2 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

- 1) Autoescola
- 2) Escola de dança, música e arte
- 3) Escola de Informática
- 4) Escola doméstica
- 5) Cursos e treinamentos

#### **S1.3 - SERVIÇOS SOCIOCULTURAIS**

- 1) Associações beneficentes
- 2) Associações comunitárias da vizinhança

#### **S1.4 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

- 1) Pensões, albergues
- 2) Hotel para animais de estimação (pets)

## **S1.5 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES**

- 1) Jogos de salão

## **S1.6 - SERVIÇOS DE ESTÚDIOS E OFICINAS**

- 1) Aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos
- 2) Artigos de couro (reparo)
- 3) Copiadora, plastificação, carimbos
- 4) Cutelaria, amoladores
- 5) Encadernadores
- 6) Estofados e colchões (reparos)
- 7) Estúdios de reparação de obras e objetos de arte fotografos
- 8) Estúdio de fotografia/cinema som/microfilmagem
- 9) Guarda-chuvas e chapéus (reparos)
- 10) Higiene e embelezamento animal
- 11) Joia, gravação, ourivesaria, relógios
- 12) Moldureiros
- 13) Tapetes
- 14) Vidraceiros

## **S2 - SERVIÇOS DIVERSIFICADOS**

---

### **S2.1 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E NEGÓCIOS**

- 1) Administradores de bens
- 2) Agências bancárias
- 3) Agências de anúncios em jornal, classificados
- 4) Agências de casamento
- 5) Agências de cobranças
- 6) Agências de empregos
- 7) Agências de propaganda e publicidade
- 8) Agências de turismo
- 9) Agentes de propriedade industrial (marcas e patentes), análise e pesquisa de mercado
- 10) Auditorias e peritos
- 11) Avaliação agrícola e comercial (escritórios)
- 12) Caixas beneficentes
- 13) Câmara de comércio Carteiras de saúde
- 14) Cartórios
- 15) Comissários de despachos, consignação e comissões
- 16) Consórcios
- 17) Construção por administração - empreiteiras
- 18) Cooperativas de produção
- 19) Corretores
- 20) Crédito imobiliário, sistema de vendas a crédito
- 21) Detetives
- 22) Despachantes Editoras
- 23) Escritórios e consultorias de profissionais autônomos
- 24) Escritórios representativos ou administrativos, comércio virtual (sem estoque de produtos)
- 25) Incorporadora
- 26) Estabelecimentos de câmbio
- 27) Fundos mútuos



- 28) Incentivo fiscal
- 29) Instituições financeiras
- 30) Leasing
- 31) Mercado de capitais
- 32) Montepios e pecúlios
- 33) Negócios
- 34) Prestação de serviços e agricultura, reflorestamento
- 35) Processamento de dados
- 36) Promoção de vendas
- 37) Seguros
- 38) Seleção de pessoal - treinamento empresarial
- 39) Serviços de digitação e computação
- 40) Vigilância - segurança

## **S2.2 - SERVIÇOS PESSOAIS E DE SAÚDE**

- 1) Centros de reabilitação
- 2) Clínicas dentárias, médicas, de repouso
- 3) Clínicas veterinárias
- 4) Eletroterapia, radioterapia, fisioterapia, hidroterapia
- 5) Institutos psicotécnicos
- 6) Laboratórios de análises clínicas
- 7) Orientação vocacional
- 8) Postos de medicina preventiva
- 9) Pronto socorro
- 10) Clínica de estética
- 11) Estúdio de Tatuagem

## **S2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

- 1) Academia de ginástica e esporte, cursos de língua

## **S2.4 - SERVIÇOS SOCIOCULTURAIS**

- 1) Associações e fundações científicas
- 2) Organizações associativas e profissionais
- 3) Sindicatos ou organizações similares ao trabalho

## **S2.5 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

- 1) Hotéis
- 2) Apart-hotéis

## **S2.6 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES**

- 1) Diversões eletrônicas, jogos Salão de festas, bailes
- 2) Buffet
- 3) Teatros, cinemas
- 4) Drive-in
- 5) Clube de Tiro

## **S2.7 - SERVIÇOS DE ESTÚDIO, LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS**

- 1) Análise técnica
- 2) Artefatos de metal / armeiros / ferreiros, balanças
- 3) Brinquedos
- 4) Controle tecnológico
- 5) Desratização, dedetização, higienização
- 6) Elétricos – aparelhos, elevadores
- 7) Embalagem, rotulagem e encaixotamento
- 8) Enceradores, lustradores, laqueadores
- 9) Esportivos, recreativos (artigos)
- 10) Extintores
- 11) Gráfica, clichêria, fotolito, tipografia
- 12) Materiais de Comunicação
- 13) Instrumentos científicos e técnicos
- 14) Instrumentos musicais
- 15) Laboratórios de análise química
- 16) Pintura em geral
- 17) Raspagem e lustração de assoalhos

## **S2.8 – OFICINAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, RECONDICIONAMENTOS DE SERVIÇOS DE:**

- 1) Cantaria
- 2) Carpintaria
- 3) Funilaria, Lanternagem e Pintura
- 4) Marcenaria
- 5) Marmoraria
- 6) Maquinas em geral
- 7) Serralheria
- 8) Tornearia e serviços de solda
- 9) Veículos automotores, acessórios, peças e serviços

## **S2.9 - SERVIÇOS DE ALUGUEL, DISTRIBUIÇÃO E GUARDA DE BENS MÓVEIS**

- 1) Aluguel de veículos leves
- 2) Depósito de materiais e equipamentos de empresas de prestação de serviços
- 3) Depósitos e equipamentos de "buffet"
- 4) Distribuição de jornais e revistas
- 5) Equipamentos de som e eletrônicos, filmes, vestimentas, toalhas
- 6) Estacionamento
- 7) Guarda-móveis de pequeno porte
- 8) Transportadoras (nas ZC, ZR1 e ZR2 – somente quando se tratar de domicílio fiscal – Escritório e Administrativo)

## **S2.10 - MOTÉIS E SIMILARES**

### **E – USO INSTITUCIONAL**

#### **E1 - INSTITUIÇÃO LOCAL**

---

##### **E1.1 - EDUCAÇÃO**

- 1) Ensino básico de 1º. Grau
- 2) Ensino Pré-escolar (maternal, jardim de infância)
- 3) Parque infantil (com recreação orientada)

### **E1.2 - LAZER E CULTURA**

- 1) Área para recreação infantil
- 2) Biblioteca
- 3) Clubes associados, recreativos, esportivos

### **E1.3 - SAÚDE**

- 1) Ambulatório, posto de puericultura, posto de saúde e/ou vacinação

### **E1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1) Asilo, creche, dispensário, orfanato

### **E1.5 - CULTO**

- 1) Conventos
- 2) Igrejas
- 3) Templos e locais de culto

### **E1.6 - COMUNICAÇÃO**

- 1) Agências de Correios e Telégrafos
- 2) Agências Telefônicas

## **E2 - INSTITUIÇÕES DIVERSIFICADAS**

---

### **E2.1 - EDUCAÇÃO**

- 1) Cursos preparatórios para escolas superiores
- 2) Ensino infantil, fundamental e médio
- 3) Ensino técnico-profissional

### **E2.2 - LAZER E CULTURA**

- 1) Campo
- 2) Cinemateca
- 3) Escola de natação
- 4) Ginásio
- 5) Livraria
- 6) Museu
- 7) Parque e pista de esportes
- 8) Quadra de escola de samba

### **E2.3-SAÚDE**

- 1) Casa de saúde, maternidade, centro de saúde, hospital

### **E2.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1) Albergue
- 2) Centro de orientação familiar, profissional
- 3) Centro de integração social

## **E2.5 - CULTO**

- 1) Enquadram-se os usos listados em E1.5, obedecendo as disposições definidas para a categoria de uso E2.

## **E2.6 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 1) Agência de órgão de Previdência Social
- 2) Delegacia de Ensino
- 3) Delegacia de Polícia
- 4) Junta de alistamento eleitoral e militar
- 5) Órgãos de identificação e documentação
- 6) Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais
- 7) Vara Distrital

## **E2.7 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**

- 1) Estação de TV e Radiodifusão
- 2) Terminal de ônibus urbano

## **E3 - REGIONAL**

---

### **E3.1 - EDUCAÇÃO**

- 1) Faculdade, universidade

### **E3.2 - LAZER E CULTURA**

- 1) Auditório para convenções, congressos e conferências
- 2) Espaços e edificações para exposições
- 3) Estádio
- 4) Circo
- 5) Parque de diversões

### **E3.3 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

- 1) Casa de Detenção
- 2) Institutos correcionais
- 3) Juizado de menores

### **E3.4 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**

- 1) Estúdio de difusão por rádio e TV (combinados ou só TV)
- 2) Terminal rodoviário interurbano

## **I – INDÚSTRIAS**

### **I1 -- INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS ATÉ 500m<sup>2</sup>**

- 1) Artigos de material plástico
- 2) Confeccões
- 3) Sorvetes
- 4) Gelo com gás fréon com refrigerante
- 5) Produtos de padaria

## **I2 -INDÚSTRIAS TOLERADAS**

- 1) Água mineral
- 2) Aparelhos para correção de defeitos físicos
- 3) Artefatos de cimento e gesso
- 4) Artefatos de papel, papelão
- 5) Artefatos e fios de borracha
- 6) Artigos de caça, pesca, esporte
- 7) Balas
- 8) Bijuteria
- 9) Brinquedos
- 10) Calçados
- 11) Conservas
- 12) Cutelaria
- 13) Depósitos e similares
- 14) Desdobramento e estrutura de madeira
- 15) Embalagens
- 16) Escovas, pincéis, vassouras
- 17) Estruturas metálicas
- 18) Farinhas
- 19) Fermentos
- 20) Ferramentas
- 21) Fiação e tecelagem
- 22) Indústrias não incômodas com mais de 50 operários e / ou 500m<sup>2</sup> de área construída
- 23) Instrumentos
- 24) Instrumentos musicais
- 25) Joalheria
- 26) Laminados
- 27) Madeira compensada, aglomerado
- 28) Malas, valises, artigos para viagem
- 29) Máquinas industriais
- 30) Marmoraria
- 31) Massas
- 32) Material cerâmico - exceto barro cozido
- 33) Material elétrico, eletrônico
- 34) Material para uso médico, farmacêutico
- 35) Móveis e estofados
- 36) Peças e acessórios para agropecuária
- 37) Recondicionamento de pneumáticos
- 38) Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais
- 39) Torrefação e moagem de café
- 40) Trefilarias
- 41) Tubos e conexões de plástico

42) Utensílios e aparelhos domésticos

43) Vidros

### **I3 - INDÚSTRIAS INCÔMODAS**

- 1) Acabamentos de fios e tecidos
- 2) Açúcar natural
- 3) Adubos e Fertilizantes
- 4) Arames
- 5) Artigos de barro cozido
- 6) Bebidas alcóolicas
- 7) Beneficiamento de café e cereais
- 8) Britamento de pedras
- 9) Cal
- 10) Canos
- 11) Carvão
- 12) Conservas de carne
- 13) Couros e peles
- 14) Destilação de álcool
- 15) Fios
- 16) Fumo
- 17) Gelo (com amônia como refrigerante)
- 18) Laminados
- 19) Laticínios
- 20) Óleos e gorduras vegetais e animais - produção e refino
- 21) Produtos alimentares de origem vegetal e/ou animal
- 22) Rações
- 23) Refino e moagem de açúcar
- 24) Refrigerantes
- 25) Soldas
- 26) Sucos e xaropes
- 27) Todas as indústrias toleradas com mais de 2500m<sup>2</sup> de área construída e/ou 50 operários
- 28) Vinagre, vinhos

### **I4 - INDÚSTRIAS PERIGOSAS**

- 1) Abates de animais
- 2) Amianto
- 3) Combustíveis e lubrificantes
- 4) Metalurgia
- 5) Minerais metálicos
- 6) Minerais não metálicos
- 7) Perfumaria
- 8) Químicas
- 9) Sabões
- 10) Velas

## **UE - USOS ESPECIAIS**

### **UE1 – USOS ESPECIAIS CLASSE I**

- 1) Bares e restaurantes em barracas padronizadas
- 2) Estação de tratamento de esgoto, faixa adutora de esgoto
- 3) Estações e subestações de energia elétrica, faixa de linha de transmissão de alta tensão
- 4) Estações e torres de comunicações
- 5) Parques públicos, jardins botânicos, esportivos
- 6) Reservatório de água, estação de tratamento de água, faixa adutora de água
- 7) Cemitérios

## **UE2 – USOS ESPECIAIS CLASSE II**

- 1) Área de segurança civil e militar

## **UE3 – USOS ESPECIAIS CLASSE III**

- 1) Áreas de depósito de resíduos
- 2) Usinas de Compostagem

## **R – USO RESIDENCIAL EM GERAL**

- R1 - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – 1 unidade habitacional  
R2 - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – mais de 1 unidade habitacional  
R3 - VILAS COM ATÉ 50 unidades habitacionais  
R4 - VILAS COM MAIS DE 50 unidades habitacionais

## **A - USO AGRÍCOLA, PECUÁRIO E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**

---

### **A1 - PRODUTOS HORTIFRUTI**

- 1) Viveiros para comercialização de mudas de hortifrutis;
- 2) Produção com a comercialização de legumes e hortaliças;
- 3) Sericicultura;

### **A2 – USO AGRÍCOLA**

- 1) Cultivo e colheita de grãos, cereais e leguminosas em geral;
- 2) Cultivo e colheita de cana de açúcar;
- 3) Cultivo e colheita de frutas;
- 4) Cultivo e colheita de silvicultura;

### **A3 – USO PECUÁRIO**

- 1) Criação e comercialização de suínos, ovinos, caprinos, equinos, bufalinos e bovinos;
- 2) Atividade de piscicultura e ranicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);
- 3) Atividade de avicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);
- 4) Atividade de apicultura (criação e comercialização de produtos oriundos da atividade);

### **A4 - ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**

- 1) Criação e comercialização de animais de pequeno porte: hamsters, porco da Índia, coelhos, iguanas, etc.
- 2) Gatil
- 3) Canil

## ANEXO II

### Anexo III - Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores

USO TIPO CATEGORIA	ZONAS / CORREDORES
<small>Atualização: jun.2022</small>	
<b>C COMERCIAL</b>	
<b>C1 VAREJISTA</b>	
<b>C1.1</b> GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>C1.2</b> EVENTUAL .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, APA, ZRU
<b>C2 DIVERSIFICADO</b>	
<b>C2.1</b> CONSUMO EXCEPCIONAL .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>C2.2</b> CONSUMO LOCAL / DIVERSÕES .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>C2.3</b> LOCAL .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>C2.4</b> SETORIAL .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>C2.5</b> URBANO .....	CP, CT, ZCSI, ZI
<b>C2.6</b> REGIONAL / DEP. MAT. EM GERAL (até 1000m2) .....	CP, CT, ZCSI, ZI
<b>C2.7</b> POSTOS DE ABAST. E DE COMBUSTÍVEIS.....	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
<b>C3 ATACADISTA</b>	
<b>C3.1</b> GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .....	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
<b>C3.2</b> MATERIAIS DE GRANDE PORTE .....	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
<b>C3.3</b> PRODUTOS PERIGOSOS .....	CT, ZCSI, ZI
<b>C3.4</b> PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS .....	CP, CT, ZCSI, ZI, ZRU
<b>C3.5</b> DIVERSIFICADO .....	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>S SERVIÇOS</b>	
<b>S1 LOCAL</b>	
<b>S1.1</b> PESSOAS E DOMICILIARES .....	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>S1.2</b> EDUCAÇÃO .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>S1.3</b> SÓCIO-CULTURAIS .....	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>S1.4</b> HOSPEDAGEM .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>S1.5</b> DIVERSÕES .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>S1.6</b> ESTÚDIOS E OFICINAS .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>S2 DIVERSIFICADOS</b>	
<b>S2.1</b> ESCRITÓRIOS E NEGÓCIOS .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>S2.2</b> PESSOAS E DE SAÚDE .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>S2.3</b> EDUCAÇÃO .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>S2.4</b> SÓCIO-CULTURAIS .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
<b>S2.5</b> HOSPEDAGEM .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>S2.6</b> DIVERSÕES .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>S2.7</b> LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS .....	ZR1, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI
<b>S2.8</b> OFICINAS DE MANUTENÇÃO E ASSIST. TÉCNICA ..	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI
<b>S2.9</b> ALUGUEL, DISTRIB. E GUARDA DE BENS MÓVEIS	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
<b>S2.10</b> MOTÉIS E SIMILARES .....	CT, ZRU
<b>E INSTITUCIONAL</b>	
<b>E1 LOCAL</b>	
<b>E1.1</b> EDUCAÇÃO .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
<b>E1.2</b> LAZER E CULTURA .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
<b>E1.3</b> SAÚDE .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
<b>E1.4</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
<b>E1.5</b> CULTO .....	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>E1.6</b> COMUNICAÇÃO .....	ZR1, ZR2, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU



## Anexo III - Listagem das Categorias de Uso para as Zonas e Corredores

USO	TIPO	ZONAS / CORREDORES
CATEGORIA		
<small>Atualização: jun.2022</small>		
<b>E2 DIVERSIFICADOS</b>		
E2.1	EDUCAÇÃO .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E2.2	LAZER E CULTURA .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
E2.3	SAÚDE .....	ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI
E2.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E2.5	CULTO.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E2.6	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E2.7	TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
<b>E3 REGIONAL</b>		
E3.1	EDUCAÇÃO .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E3.2	LAZER E CULTURA .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
E3.3	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZRU
E3.4	TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZRU
<b>I INDUSTRIAL</b>		
I1	NÃO INCÔMODAS .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
I2	TOLERADAS .....	CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, ZRU
I3	INCÔMODAS .....	CT, ZI, ZCSI, ZRU
I4	PERIGOSAS .....	ZI, ZRU
<b>UE USOS ESPECIAIS</b>		
UE1	USOS ESPECIAIS CLASSE I .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
UE2	USOS ESPECIAIS CLASSE II .....	ZR1, ZR2, ZR3, ZR4, ZC, CP, CS, CS I, CT, ZCSI, ZI, APA, ZRU
UE3	USOS ESPECIAIS CLASSE III .....	ZRU
<b>R RESIDENCIAL</b>		
	UNIFAMILIAR .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
	MULTIFAMILIAR .....	ZR1, ZR2, ZC, CP, CS, CS I, CT
<b>A AGRÍCOLA, PECUÁRIA E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE</b>		
A1	PRODUTOS HOTIFRUTI .....	ZR1, ZR2, ZR4, ZRU
A2	USO AGRÍCOLA .....	ZRU
A3	USO PECUÁRIO .....	ZRU
A4	ANIMAIS DE PEQUENO PORTE .....	ZCT, ZR4, ZRU

# ANEXO III

## ANEXO V – Mapa de Zoneamento

